



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
Grupo Regional de Demandas da 3ª Região

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA



* 1 0 0 1 2 1 9 5 1 1 9 9 6 4 0 3 6 1 1 1 *

DM: 2022.0100.020.00936-7

A **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional ao final subscrito, de acordo com a Lei Complementar nº. 73/93, art. 12 e incisos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

2. Trata-se de execução fiscal que pretende a cobrança das inscrições em dívida ativa anexas no valor consolidado de R\$ 364.204,26.

3. No presente processo foram penhorados os processos matriculados sob ns. 57460, 57459 e 36223, todos do 1 CRI de Bauru-SP.

4. A exequente, requer, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) acima indicados, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**¹. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

5.

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

¹ comprei.pgfn.gov.br





Preço	<p>O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).</p> <p>O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.</p>
Condições de pagamento	<p>Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.</p> <p>O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
Procedimento	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.</p>





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
Grupo Regional de Demandas da 3ª Região

Sendo assim, a **FAZENDA NACIONAL** requer, em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Termos em que,
Pede deferimento

Eliane Vieira da Motta
Procurador da Fazenda Nacional/Demandas/PRFN3





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 8069600120369

Seções Selecionadas: Dados Gerais

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	SILVA TINTAS LTDA
CPF/CNPJ:	45.011.442/0004-14
Inscrição:	80 6 96 001203-69
Nº Processo Administrativo:	13830 000131/95-91
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	16/02/1996
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4493-DIV.ATIVA-COFINS
Valor Inscrito:	R\$ 55.876,57 (UFIR 87.398,30)
Valor Remanescente:	R\$ 55.876,57 (UFIR 87.398,30)
Valor Consolidado:	R\$ 364.204,26
Qtd. de Débitos:	9
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	5
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	801688900791
Nº Processo Judicial:	10012039719964036111
Nº Único de Processo Judicial:	10012039719964036111
Data de Protocolo:	30/04/1996
Data Distribuição:	30/04/1996
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM MARILIA



Juízo: 01ª Vara Federal de Marília
Data de Falência:
PFN de Inscrição: BAURU
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: MINISTERIO DA FAZENDA
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

FIM DO RELATÓRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 1001219-51.1996.4.03.6111 / 2ª Vara Federal de Marília
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SILVA TINTAS LIMITADA, DORIVAL DA SILVA - ESPOLIO
Advogados do(a) EXECUTADO: FATIMA APARECIDA ALVES MARTINS - SP66623, LUCIA HELENA NETTO
FATINANCI - SP118875

D E S P A C H O

Defiro o requerido pela exequente em sua petição Id 278641950 e **autorizo a alienação** do bem imóvel penhorado nestes autos, matrículas nºs 57460, 57459 e 36223, todos do 1º CRI de Bauru-SP, por intermédio do leiloeiro ou corretor credenciado pelo **COMPREI da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**.

Intime-se, a exequente, para tomar as medidas necessárias para a alienação do imóvel, bem como, a executada acerca desta decisão.

Cumpra-se.

MARÍLIA, na data da assinatura digital.

